



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> .

Recife, 03 de agosto de 2016.

**Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801**

PREGOEIRO PHETER HARRISON FIGUEIROA	SIAPE 2170304
--	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2016 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Órteses e Próteses** para o **Hospital das Clínicas da UFPE** e para o **Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará** conforme processo administrativo nº **23076.006124/2016-96**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 15 de agosto de 2016**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro do Hospital das Clínicas designado pela Portaria nº 054 de 28 de abril de 2016, do Diretor Superintendente do HC/UFPE, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por grupo,
obtido a partir do maior desconto aplicado sobre a tabela do SUS.**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, Decreto n.º 7.767/2012, Instrução Normativa SLTI-MPOG Nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1, de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5, de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 04, de 15/10/2013, Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3, de 16/12/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Órteses e Próteses** para o **Hospital das Clínicas da UFPE e para o Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará**, compreendendo **06 (seis) grupos**, nos quantitativos e especificações constantes do **anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente licitação será a **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)**.

2.2. Tendo como ÓRGÃO PARTICIPANTE o **Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.4. Não será admitida a participação de empresa:

- a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) temporariamente suspensa de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. De 12,03,1999, e Acórdão TCU nº 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5);
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que não tenha sede no País;
- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

3.5.1. A assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.6. O licitante que deseja participar do certame com os benefícios do Decreto nº 7.767/2012, deverá por meio do sistema eletrônico declarar que o produto atende ao **Processo Produtivo Básico** ou à **Regra de Origem**. Será aplicada a margem de preferência de **15% para todos os itens** constante as especificações no **Anexo I**.

3.7. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*); e
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregados), menores (*art 7º, XXXIII, da CF/88*).
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

3.7.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 8.11**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma

eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 5.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o **anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos;

5.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

5.4. O licitante deve obrigatoriamente cotar todos os itens do grupo, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço, por grupo**;

5.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **menor valor unitário do grupo**;

7.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

7.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.11. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

7.11.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 7.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.13. A margem de preferência disposta no art. 1º do Decreto nº 7.767/2012 será aplicada para classificação das propostas após a fase de lance (Inciso I do art. 4º do Decreto 7.767/2012).

7.14. A margem de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 7.767/2012, será calculada sobre o menor preço ofertado para o produto manufaturado estrangeiro, mediante a seguinte fórmula (Anexo III do Decreto nº 7.767/2012):

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 7.767/2012 e no edital.

a) O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que o seu valor for igual ou inferior a PM;

b) O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que o seu valor for superior a PM.

7.15. A aplicação da Margem de Preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º §5º do Decreto nº 7.767/2012);

7.16. Não será aplicada a Margem de Preferência caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional (art. 4º § 1º do Decreto nº 7.767/2012);

7.17. O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o documento comprobatório, será considerado como produto manufaturado estrangeiro. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de entregar o documento comprobatório, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência (art. 2º, §5º, e art. 4º, § 2º do Decreto nº 7.767/2012);

7.18. A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 4º, §6º do Decreto nº 7.767/2012);

7.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.20. As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC) do enquadramento refletido no Sistema;

7.21. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, ato público, para o qual os licitante serão convocados;

7.23. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. A **aceitação será para o grupo**, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

7.25. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.26. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

8. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

8.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II, juntamente com o que se exige no subitem 7.2.2;**

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3;**

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP** ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC), se for o caso;

d) As empresas que fizeram a opção pela aplicação da margem de preferência de acordo com o Decreto nº 7.767/2012, deverão apresentar para **todos os itens:**

d.1.) Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme Processo Produtivo Básico**, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei n.º 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei n.º 288, de 1967.

d.2) Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme Regra de Origem**, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

8.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50740-900, telefone: 81.2126.3939;

8.2.2. À proposta escrita deverão ser anexados, para o item cotado, sob pena de não aceitação:

a) Registro do Produto na Anvisa através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

a.1) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

a.2) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

a.3) Os Registros ou Notificações Simplificadas devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

a.4) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.2.3. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

8.2.4. Não serão aceitas propostas escritas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.2.5. O prazo estabelecido no subitem 7.2. poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta, que não estiver cadastrada no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010, deverá enviar no prazo indicado no **subitem 8.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação, observado o disposto no **subitem 8.4**:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Habilitação jurídica:

a.1.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.1.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

a.1.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.1.7) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

a.1.8) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.1.9) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); quando qualquer dos índices (LG, SG e/ou LC) tiver resultado igual ou menor do que 1 (um) comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei nº 8.666/93; Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015;**

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

d.2) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” (c.1 a c.4) do subitem 7.3, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

8.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

8.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2” e “d”**;

8.4.3. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b.1”, “b.2” e “c.3”).

8.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível e os não solicitados;

8.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, mediante a apresentação dos originais;

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005);

8.11. O licitante qualificado como **ME ou EPP** com **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, **disporá de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. O HC/UFPE se reserva o direito, caso necessário, de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica da embalagem de apresentação ou da qualidade dos produtos ofertados.

9.2. As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens originais e individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

9.3. As amostras deverão vir acompanhadas das bulas originais que contenham a descrição detalhada em português dos produtos ofertados.

9.3.1. A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, dos laudos analíticos e laboratoriais e das bulas, deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização dos testes, o fornecedor será comunicado.

9.3.2. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

8.3.3. O HC/UFPE poderá solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item ofertado, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital e seus anexos.

9.3.4 Em caso de solicitação por parte do Hospital das Clínicas, a empresa deverá fornecer amostras dos produtos, sem ônus para a administração pública, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data da solicitação.

9.3.5. Este prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, acompanhada do código de rastreamento e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3.6. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail pregoeiros.hc@gmail.com e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; Itens postados; Telefone para contato; Número do Pregão e Data da postagem.

9.4. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900. Caso seja necessário, o setor para recebimento das amostras poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

9.4.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado **no subitem 9.4.** o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: pregoeiros.hc@gmail.com imediatamente após a postagem, código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

9.4.2. Os licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificados e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.

9.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras, serão arquivados no HC da UFPE e poderão subsidiar avaliações dos insumos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de insumos, num prazo de 01(um) ano.

9.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

9.7. Da mesma forma, os relatos por notificações de queixa técnica produzido pelo Hospital poderá subsidiar a desclassificação do item.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

10.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via COMPRASNET;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

10.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939.*

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Superintendente do HC/UFPE, a quem caberá também a homologação do certame;

- 11.2..** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:
- a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
 - b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 13.1**.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. No momento da homologação, a autoridade competente convocará todos os fornecedores com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço dos itens adjudicados, desconsiderando a Margem de Preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item);

12.2. A convocação a que se refere o **subitem 12.1**. será realizada por e-mail enviado automaticamente pelo COMPRASNET contendo, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

12.2.1. O prazo determinado pela autoridade competente para formação do cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

12.3. O fornecedor registrará o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, no Portal COMPRASNET através do Menu “Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva”;

12.4. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

12.5. A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será anexada à ata de registro de preços.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

13.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

13.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para negociar, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

13.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 8.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada.

13.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013).

13.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFPE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a UFPE.

13.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013).

13.8. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013).

14. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

14.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

15. OBRIGAÇÕES DA UFPE

15.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.2. Compete ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto 7.892/2013)

16.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013).

16.4. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 16.5**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **2 (dois)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3.1. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do **subitem 16.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II* do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

16.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

16.6. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e multa.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005);

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

17.3.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

17.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013).

17.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 17.6.** deste edital;

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.hc@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.7. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

17.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br ou utilizando-se o SIMULADOR disponível no www.comprasnet.gov.br > TUTORIAL INFORMATIVO PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR;

17.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe

inclusive a interpretação deste Edital;

17.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

17.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção LINKS RÁPIDOS – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

17.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

17.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

Recife, 03 de agosto de 2016.

Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2016

Especificações e Quantitativos do Objeto

GRUPO 01 – GRUPO DE COLUNA

Item	Produto / Especificação	Forma de Apresentação	Demanda HC/UFPE	Demanda Hospital Universitário Walter Cantídio	Demanda estimada Total (HC +Walter Cantídio)
1.	Sistema de guias e injeção de material de próprio vertebroplastia.	Unidade	10	10	20
2.	Halo Craniano.	Unidade	10	-	10
3.	Fio maleável de cerclagem, de titânio, p/ coluna, metafise e diafise.	Unidade	20	20	40
4.	Placas cervicais associadas a parafusos para fixação em estruturas posteriores; de titânio.	Unidade	20	60	80
5.	Placas cervicais associadas a parafusos intra-somáticos; de titânio.	Unidade	15	15	30
6.	Haste para associação com parafusos e/ou ganchos.	Unidade	150	150	300
7.	Sistema de fixação occípito-cervical associado a parafusos, ganchos e fios de cerclagem.	Unidade	15	15	30
8.	Porcas de titânio para cirurgia de coluna.	Unidade	150	150	300
9.	Sistema para fixação transversal; de titânio.	Unidade	75	75	150
10.	Dispositivo intersomático de manutenção de espaço intervertebral carregador de enxerto ósseo.	Unidade	40	20	60
11.	Gancho pedicular.	Unidade	45	30	75
12.	Sistema para fixação de parafusos as hastes de titânio.	Unidade	320	200	520
13.	Parafuso de titânio associável à placa cervical.	Unidade	96	60	156
14.	Parafuso de titânio associável à haste tipo pedicular mono-axial.	Unidade	160	100	260

15.	Parafusos associáveis a hastes; tipo pediculares; poliaxiais; de titânio	Unidade	160	250	410
16.	Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontóide.	Unidade	5	5	10
17.	Parafuso de titânio associável à placa toracolombossacra	Unidade	40	90	130
18.	Placa toracolombossacra associável a parafusos intra-somáticos de titânio	Unidade	10	60	70
19.	Conector-barra junção cervicotorácico	Unidade	20	20	40
20.	Placa occiptocervical	Unidade	5	5	10
21.	Cimento com antibiótico.	Unidade	20	40	60
22.	Cimento sem antibiótico.	Unidade	20	30	50

GRUPO 02 – GRUPO DE JOELHO

Item	Produto / Especificação	Forma de Apresentação	Demanda HC/UFPE	Demanda Hospital Universitário Walter Cantídio	Demanda estimada Total (HC+Walter Cantídio)
23.	Componente tibial primário metálico cimentado ou fixação biológica.	Unidade	100	40	140
24.	Componente tibial primário polietileno.	Unidade	100	40	140
25.	Componente femoral primário cimentado/fixação biológica.	Unidade	100	40	140
26.	Componente patelar cimentado ou fixação biológica.	Unidade	120	40	160
27.	Componente tibial revisão metálico cimentado ou fixação biológica em cunha.	Unidade	40	5	45
28.	Componente tibial de revisão polietileno.	Unidade	40	5	45
29.	Componente femoral de revisão cimentado ou fixação biológica.	Unidade	40	5	45
30.	Componente de aumento tibial para revisão de prótese total de joelho.	Unidade	80	40	120
31.	Componente de aumento femoral para revisão de prótese total de	Unidade	80	40	120

	joelho.				
32.	Haste femoral para revisão de prótese total de joelho.	Unidade	40	5	45
33.	Haste tibial para revisão de prótese total de joelho.	Unidade	40	5	45
34.	Arruela denteada.	Unidade	50	15	65
35.	Grampo.	Unidade	50	20	70
36.	Fixador externo híbrido.	Unidade	50	2	52
37.	Placa calco (inclui parafusos).	Unidade	50	25	75
38.	Parafuso de interferência em titânio	Unidade	60	20	80
39.	Cimento com antibiótico.	Unidade	300	-	300
40.	Cimento sem antibiótico.	Unidade	300	-	300

GRUPO 03 – GRUPO ORTOPEDIA GERAL

Item	Produto / Especificação	Forma de Apresentação	Demanda HC/UFPE	Demanda Hospital Universitário Walter Cantídio	Demanda estimada Total (HC+Walter Cantídio)
41.	Fio tipo Steinman rosqueado.	Unidade	30	60	90
42.	Fio olivado para fixador externo.	Unidade	30	10	40
43.	Placa de compressão dinâmica 4,5 mm larga inclui parafusos.	Unidade	100	30	130
44.	Placa de compressão dinâmica 4,5 mm estreita inclui parafusos.	Unidade	100	30	130
45.	Placa de reconstrução de bacia 4,5 mm inclui parafusos.	Unidade	10	15	25
46.	Placa em T 4,5 mm inclui parafusos.	Unidade	10	10	20
47.	Placa de suporte de Plateu tibial 4,5 mm inclui parafusos.	Unidade	15	10	25
48.	Placa em L 4,5 mm inclui parafusos.	Unidade	10	10	20
49.	Placa cobra 4,5 mm inclui parafusos.	Unidade	10	-	10
50.	Placa angulada 4,5 mm inclui	Unidade	40	30	70

	parafusos.				
51.	Placa de compressão dinâmica 3,5 mm inclui parafusos.	Unidade	120	30	150
52.	Placa de compressão de bacia 3,5 mm inclui parafusos.	Unidade	10	15	25
53.	Placa em T 3,5 mm inclui parafusos.	Unidade	25	10	35
54.	Placa em L 3,5 mm inclui parafusos.	Unidade	15	10	25
55.	Placa 1/3 tubular 3,5 mm inclui parafusos.	Unidade	80	25	105
56.	Placa/Parafuso deslizante de 95 graus (inclui parafusos).	Unidade	20	10	30
57.	Placa para calcâneo.	Unidade	10	25	35
58.	Placa/Parafuso deslizante de 135 ou 150 graus.	Unidade	60	20	80
59.	Haste intramedular bloqueada de Fêmur (inclui parafusos)	Unidade	20	10	30
60.	Haste intramedular bloqueada de tíbia (inclui parafusos).	Unidade	25	5	30
61.	Haste femoral curta com bloqueio cefálico (inclui parafusos).	Unidade	15	5	20
62.	Haste femoral longa com bloqueio cefálico (inclui parafusos).	Unidade	15	5	20
63.	Haste intramedular flexível para uso infantil.	Unidade	100	-	100
64.	Haste intramedular tíbio-társica.	Unidade	4	5	9
65.	Arruela lisa.	Unidade	48	60	108
66.	Parafuso cortical 4,5 mm.	Unidade	400	40	440
67.	Parafuso cortical 3,5 mm.	Unidade	400	40	440
68.	Parafuso esponjoso 6,5 mm.	Unidade	400	80	480
69.	Parafuso esponjoso 4,0 mm.	Unidade	400	70	470
70.	Parafuso canulado 7,0 mm.	Unidade	50	15	65
71.	Parafuso canulado 4,5 mm.	Unidade	100	-	100

72.	Fixador externo circular ou semi-circular.	Unidade	70	25	95
73.	Fixador externo linear.	Unidade	70	40	110
74.	Fixador externo para punho.	Unidade	30	5	35
75.	Fixador externo c/ sistema de alongamento monofocal.	Unidade	40	4	44
76.	Pino de Shanz.	Unidade	300	50	350
77.	Fixador externo tipo plataforma para alongamento ósseo	Unidade	40	10	50
78.	Haste intramedular de úmero	Unidade	20	4	24
79.	Haste intramedular retrógrado para fêmur	Unidade	20	10	30
80.	Parafuso maleolar	Unidade	40	5	45
81.	Placa 1/3 tubular 4,5	Unidade	70	-	70
82.	Placa condílea	Unidade	40	20	60
83.	Placa em trevo 3,5	Unidade	40	10	50
84.	Placa em trevo 4,5	Unidade	40	5	45
85.	Placa semi-tubular 4,5	Unidade	40	20	60

GRUPO 04 – GRUPO DE QUADRIL

Item	Produto / Especificação	Forma de Apresentação	Demanda HC/UFPE	Demanda Hospital Universitário Walter Cantídio	Demanda estimada Total (HC+Walter Cantídio)
86.	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco tipo Thompson.	Unidade	20	-	20
87.	Componente cefálico/ Polietileno/ metal para hemiartroplastia bipolar ou componente cefálico para hemiartroplastia monopolar.	Unidade	50	30	80
88.	Componente femoral cimentado modular primário.	Unidade	100	40	140
89.	Componente acetabular de polietileno cimentado primário ou	Unidade	100	30	130

	revisão.				
90.	Componente cefálico para artroplastia total do quadril.	Unidade	200	20	220
91.	Componente femoral modular de revisão cimentada para enxerto impactado.	Unidade	20	-	20
92.	Tela de reconstrução acetabular.	Unidade	30	-	30
93.	Tela de reconstrução femoral.	Unidade	30	-	30
94.	Dispositivo anti-protusão com orifícios para parafusos.	Unidade	40	-	40
95.	Centralizador para componente femoral cimentado modular.	Unidade	100	40	140
96.	Restritor de cimento femoral.	Unidade	100	40	140
97.	Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário / de revisão de fixação biológica.	Unidade	100	20	120
98.	Componente femoral modular de revisão não cimentada p/ revestimento total.	Unidade	100	20	120
99.	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária / revisão.	Unidade	100	20	120
100.	Componente femoral não cimentado modular primário	Unidade	100	20	120
101.	Parafuso para componente acetabular	Unidade	300	40	340
102.	Cimento com antibiótico.	Unidade	300	20	320
103.	Cimento sem antibiótico.	Unidade	300	20	320

GRUPO 05 – GRUPO DE TUMOR

Item	Produto / Especificação	Forma de Apresentação	Demanda HC/UFPE	Demanda Hospital Universitário Walter Cantídio	Demanda estimada Total (HC+Walter Cantídio)
104.	Prótese não convencional articulada membro inferior distal.	Unidade	40	-	40
105.	Prótese não convencional articulada membro inferior proximal.	Unidade	50	-	50

106.	Prótese não convencional articulada membro superior distal.	Unidade	10	-	10
107.	Prótese não convencional articulada membro superior proximal.	Unidade	30	-	30
108.	Prótese não convencional bi-articulada total.	Unidade	10	-	10
109.	Prótese não convencional diafisária.	Unidade	30	-	30
110.	Prótese não convencional extensível	Unidade	20	-	20
111.	Cimento com antibiótico.	Unidade	200	-	200
112.	Cimento sem antibiótico.	Unidade	200	-	200

GRUPO 06 – GRUPO DE OMBRO E MÃO

Item	Produto / Especificação	Forma de Apresentação	Demanda HC/UFPE	Demanda Hospital Universitário Walter Cantídio	Demanda estimada Total (HC+Walter Cantídio)
113.	Componente Umeral Cimentado ou Fixação Biológica.	Unidade	10	10	20
114.	Componente Glenoidal.	Unidade	10	10	20
115.	Componente Cefálico.	Unidade	10	10	20
116.	Prótese Metacarpo-falangeana.	Unidade	40	-	40
117.	Prótese interfalangeana.	Unidade	40	-	40
118.	Prótese de Cabeça de Rádio.	Unidade	20	-	20
119.	Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado) + (componente ulna).	Unidade	5	-	5
120.	Ancora.	Unidade	100	140	240
121.	Placa em T 2,7 mm inclui parafusos.	Unidade	40	10	50
122.	Placa em L 2,7 mm inclui parafusos.	Unidade	40	10	50
123.	Parafuso canulado 3,5 mm.	Unidade	40	15	55
124.	Mini parafuso de auto compressão (parafuso de herbert)	Unidade	40	15	55
125.	Parafuso canulado mini.	Unidade	40	15	55
126.	Parafuso cortical 1,5 mm.	Unidade	100	50	150

127.	Parafuso cortical 2,0 mm.	Unidade	100	50	150
128.	Parafuso cortical 2,7 mm.	Unidade	100	50	150
129.	Mini fixador externo.	Unidade	40	4	44
130.	Placa em T 1,2	Unidade	40	-	40
131.	Placa semi-tubular 2,7	Unidade	60	-	60
132.	Placa semi-tubular 3,5	Unidade	60	-	60
133.	Placa em L 1,5	Unidade	60	10	70
134.	Placa em T 2,0	Unidade	60	-	60
135.	Placa de ângulo fixo para rádio distal com furos convencionais e bloqueados	Unidade	60	-	60
136.	Parafuso bloqueado	Unidade	60	40	100
137.	Placa de compressão dinâmica 2,0	Unidade	40	-	40
138.	Espaçador de tendão	Unidade	60	-	60
139.	Placa de titânio minimicro fragmentos	Unidade	80	-	80
140.	Cimento com antibiótico.	Unidade	40	-	40
141.	Cimento sem antibiótico.	Unidade	40	-	40
142.	Fio de kirschner de 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0	Unidade	900	-	900

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2016

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de **Órteses e Próteses** para o **Hospital das Clínicas da UFPE** e para o **Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará** compreendendo os seguintes itens:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais)
R\$ (reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: A entrega do material deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, o que poderá ocorrer diretamente ou via fax.

a) A entrega dos produtos referentes ao Hospital das Clínicas da UFPE deverá ser feita Unidade de Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife/PE – CEP: 50740-900;

b) A entrega dos produtos referentes ao Hospital Walter Cantídio deverá ser feita na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Walter Cantídeo – UFCE, no seguinte endereço Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE, telefone (85) 3366-8100, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXO PARA CADA ITEM COTADO: a) Registro do Produto na Anvisa através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Observação: As empresas que fizeram a opção pela aplicação da margem de preferência de acordo com o Decreto nº 7.767/2012, deverão apresentar para o todos os itens:

a) Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme Processo Produtivo Básico**, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei n.º 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei n.º 288, de 1967.

b) Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme Regra de Origem**, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2016

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º/2016

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada UFPE, o Hospital Universitário Walter Cantídio da UFCE, como órgão participante e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 126/2016 – Processo nº 23076.006124/2016-96**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Aquisição de Órteses e Próteses para o Hospital das Clínicas da UFPE e para o Hospital Universitário Walter Cantídio da UFCE**, quais sejam:

GRUPO ...

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

Preço global da proposta (soma dos preços globais por item) R\$	
--	--

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Forma de Apresentação	Quantidade

UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Hospital das Clínicas da UFPE e o Hospital Universitário Walter Cantídio da UFCE não se obrigam a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE e o Hospital Universitário Walter Cantídio da UFCE, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Hospital das Clínicas da UFPE ou pelo Hospital Universitário Walter Cantídio da UFCE a qual poderá ocorrer diretamente ou via fax. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Chefia da Unidade de Almoxarifado do HC/UFPE, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do HC/UFPE da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF) para as aquisições realizadas pelo HC/UFPE. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, dentro de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente, via fax ou via e-mail; **2)** Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue, anexando à mesma o Laudo Técnico de Controle de Qualidade referente ao lote indicado; **3)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gerência efetuada pelo HC/UFPE e pelo Hospital Universitário Walter Cantídio da UFCE; **4)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes nesta Ata; **5)** Deliberar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão não participante, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Hospital das Clínicas da UFPE e com Hospital Walter Cantídio da UFCE; **6)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7)** Arcar com as despesas dos produtos de saúde com a embalagem corrompida, danificados e não utilizados durante o ato cirúrgico mediante o preenchimento de termo circunstanciado por servidor responsável pelo ato cirúrgico, discriminados os motivos e as justificativas que ensejaram a danificação e/ou a não utilização do respectivo material; **8)** Disponibilizar as trocas de componentes não utilizados, daqueles produtos que possuem conjuntos de componentes de tamanhos variáveis, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia, bem como a cessão de instrumental de colocação sob o regime de comodato; **9)** Treinar a equipe médica para o manuseio correto do produto de saúde e a Unidade de Processamento de Materiais e Esterilização de acordo com a necessidade da instituição; **10)** Ceder à UFPE e ao órgão participante, em caráter de comodato, um Kit/Conjunto de equipamentos cirúrgicos composto de instrumentais correspondentes ao procedimento a ser realizado, em recipiente transportável adequado; **11)** Em relação ao GRUPO I referente ao Grupo de Coluna: A Placa Cervical Associada a Parafusos intrassomáticos, de titâneo (Placa Cervical Anterior) deve ter mecanismo de bloqueio dos parafusos para que os mesmos tenham ângulo fixo. Os parafusos pediculares devem apresentar instrumental compatível que permita translação da haste em direção ao parafuso em sentido axial e láterolateral, sendo assim apropriado para correção de deformidades como escoliose. Deve haver parafusos de redução de todos os tamanhos e diâmetros também disponíveis para os parafusos poli e mono axiais convencionais. A empresa ganhadora deve disponibilizar afastador autoestático, apropriado para cirurgia de coluna via anterior, quando solicitado pelo médico assistente do paciente que será operado. Devem ser fornecidos parafusos de ilíaco adulto e pediátricos com diâmetros de 5,5 a 7,0mm e comprimentos de até 80cm. Os parafusos de fixação cervical posterior devem ser conectados a hastes e devem haver conectores cervicotorácicos e íleo-lombares que permitam fixação de uma montagem única occipto-cérvico-tóraco-lombossacra-ilíaco. Os parafusos para fixação cervical posterior devem ser específico para esse fim e diferentes dos demais parafusos pediculares com hastes menores, ganchos menores e parafusos menores em diâmetro e comprimento. Os cages devem ser torácicos, cervicais e lombares em tamanhos e diâmetros diversos compatíveis com cada região. **Nesse Grupo, devem ser fornecidos implantes específicos para pacientes pediátricos com perfil menor, hastes, ganchos, crosslinks e conectores também menores com parafusos pediculares com diâmetros de 3,5 a 5,5mm, diferentes dos implantes destinados às cirurgias de pacientes adultos, ou seja, todos os implantes e instrumentais adultos devem ter seu correspondente pediátrico. Ainda referente a esse Grupo a Empresa ganhadora deve fornecer perfurador ósseo do tipo “Drill”, próprio para cirurgia de coluna;** **12)** Em relação aos demais Grupos:

a empresa deve ceder, em caráter de comodato, além dos implantes solicitados pelo médico responsável pelo procedimento cirúrgico a ser realizado, equipamentos como: Serra de Osso (Pneumática ou Elétrica) e Perfurador Ósseo Canulado (Pneumático ou Elétrico), devidamente cadastrados e liberados pela ANVISA para uso em Cirurgias Ortopédicas, em perfeitas condições de uso. Esses equipamentos devem ser acompanhados de todos os itens necessários para seu funcionamento excetuando-se o Cilindro de Nitrogênio, caso seja Pneumático. Para as cirurgias de mão e sempre que solicitado pelo médico assistente, devem-se fornecer perfuradores e serras apropriados para cirurgia de mão; **13)** A Empresa ganhadora deverá disponibilizar, em caráter de comodato, Moldador de Mesa para Placa de Grandes Fragmentos (4,5mm) quando da utilização desse implante e sempre que solicitado pelo cirurgião; **14)** Todos os implantes devem possuir número de série e etiquetas, contendo esses números, para serem anexadas aos prontuários dos pacientes, permitindo seu rastreo conforme normas da ANVISA; **15)** Para todas as cirurgias a empresa ganhadora deve trazer, em caráter de comodato, instrumental básico específico para cada procedimento; **16)** As caixas que contêm os implantes devem ser apropriadas para serem esterilizadas em autoclave; **17)** Ao trazer fios de kirschner a empresa deverá disponibilizar, em caráter de comodato, um alicate ponta fina cirúrgico para fios metálicos, um cortador de fios com corte frontal e um corta-vergalhões, todos autoclaváveis e confeccionados em aço cirúrgico; **18)** A empresa deverá deixar no serviço, em caráter de comodato, durante a vigência da ata de licitação e ou enquanto houver implantes a serem utilizados, previstos em nota de empenho, os seguintes equipamentos: duas serras pneumáticas ou elétricas, dois perfuradores ósseos pneumáticos ou elétricos, um drill pneumático ou elétrico para cirurgia de coluna. O equipamento deve ser devidamente registrado na anvisa e obedecer às seguintes normas: **1.** nota técnica nº 129/2008/gquip/ggtps/anvisa esclarece sobre o processo de registro de produtos para uso em saúde (http://www.anvisa.gov.br/tecnovigilancia/alertas/anexos_2008/alerta_939_carta.pdf) e **2.** processamento/ggtes/anvisa orienta quanto à limpeza e esterilização de furadeira para uso em cirurgias(http://www.anvisa.gov.br/tecnovigilancia/alertas/anexos_2008/alerta_939_processa.pdf). A empresa é responsável pela manutenção e conserto dos aparelhos, devendo mantê-los em perfeito estado de funcionamento e substituindo-os, caso seja necessária a sua retirada para conserto, de maneira tal que tenhamos sempre duas serras e dois perfuradores funcionando no Hospital. O prazo para a substituição dos equipamentos é de 48 horas úteis ou não; **19)** Em relação aos implantes mais usados: Os implantes devem ficar acondicionados em caixas com os respectivos instrumentais que permitam a sua implantação no paciente. As caixas abaixo deverão ficar no serviço. Os implantes que excederem o quantitativo que suporta cada caixa também deverão ficar no hospital para que o serviço possa repor os implantes das caixas com mais celeridade. Como as caixas devem estar completas em todo ato cirúrgico e considerando a utilização mais frequente de determinadas dimensões de implantes, são ainda obrigações da empresa: substituir os implantes que estão no hospital e que são menos utilizados, por implantes que estejam sendo mais frequentemente utilizados, sempre que solicitado pelo almoxarifado, afim de que as caixas estejam sempre completas em relação às dimensões dos implantes previstos. O prazo para substituição é de sete dias a partir da solicitação do almoxarifado. As Caixas que deverão ficar no hospital, em caráter de comodato, devendo estar sempre completas no que tange às quantidades e dimensões dos implantes, bem como instrumentais específicos para suas implantações: **a)** Caixa de pequenos fragmentos DCP 3,5- duas; **b)** Caixa de grandes fragmentos DCP 4,5- duas; **c)** Caixa de parafusos pediculares e ganchos de coluna- duas; **d)** Caixa de fixador externo circular/ semicircular- duas; **e)** Caixa de minimicrofragmentos- uma, caixa de instrumental de prótese de joelho- uma; **f)** Caixa de instrumental de prótese total de quadril- uma; **g)** Caixa de instrumental de prótese parcial de quadril bipolar- uma; **h)** Caixa de instrumental de prótese parcial de quadril monopolar- uma. **20)** Em relação aos implantes menos utilizados: Não será exigido que os instrumentais necessários à utilização desses implantes fiquem no Hospital, porém, os implantes constantes da nota de empenho devem ficar no serviço. A empresa deverá trazer, em caráter de comodato, os instrumentais para a realização das cirurgias em que se prevê a utilização desses implantes no prazo máximo de sete dias corridos a partir do recebimento de solicitação específica, enviada pelo almoxarifado. **21)** A empresa deverá deixar no Hospital as seguintes caixas básicas (**EM CARÁTER DE COMODATO**): **CAIXA DE COLUNA- DUAS: 1)** Afastador cirúrgico, tipo langenbeck, material aço inoxidável, dimensões 50 x 15mm – 2; **2)** Afastador cirúrgico, tipo langenbeck, material aço inoxidável, largura 40, comprimento 250- 2; **3)** Afastador cirúrgico, tipo autoestático adson-anderson, material aço inoxidável, comprimento 16, características adicionais curvo, c/garras ponta aguda 16mm – 2; **4)** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 25, tipo 1 caspar cloward, tipo spreader, intervertebral, angulado ponta de 10mm lombar– 1; **5)** Afastador Caspar com lâminas de 40x23, 45x23, 50x23, 55x23, 60x23 e 65x23- duas de cada, traumáticas e atraumáticas- quantidade – dois afastadores; **6)** Afastador Cloward 150mm angulado ponta de 5mm cervical– 1; **7)** Afastador nervo tipo love 90° 190mm – 1; **8)** Afastador nervo tipo Love 45°190mm- 1; **9)** Afastador Taylor-200mm x 40mm- 2; **10)** Afastador weitlaner pontiagudo e reto monoarticulado 210mm- 2; **11)** Afastador weitlaner pontiagudo e curvo monoarticulado 210mm – 02; **12)** Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 7, 20cm, para lâmina 15, para cirurgia de coluna- 1; **13)** Cizalha Liston- Ruskin curva – 1; **14)** cureta, material aço inoxidável, tipo micro-axial, angulada, comprimento 25,4, tamanho 6-0; quantidade

-2; **15)** cureta, material aço inoxidável, tipo micro-axial, angulada , comprimento 25,4, tamanho 5-0; quantidade- 2; **16)** cureta, material aço inoxidável, tipo micro-axial, reta , comprimento 25,4, tamanho 6-0 ; quantidade- 3; **17)** cureta, material aço inoxidável, tipo micro-axial, reta, comprimento 25,4, tamanho 5-0; quantidade- 3; **18)** Cureta espinhal angulada 250mm x 4,4mm-2; **19)** Cureta espinhal angulada 250mm x 3mm; **20)** Cureta espinhal angulada 250mm x 2mm – 2; **21)** Cureta espinhal angulada 250mm x 1mm – 2; **22)** Cureta espinhal reta 250mm x 4,4mm – 2; **23)** Cureta espinhal reta 250mm x 3mm – 2; **24)** Cureta espinhal reta 250mm x 2mm – 2; **25)** Cureta espinhal reta 250mm x 1mm – 2; **26)** Descolador de cobb lâmina 19mm- 2; **27)** Descolador de Cobb lamina de 15mm- 1; **28)** Descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo penfield, características adicionais nº1, aplicação procedimentos neurocirúrgicos – 1; **29)** Descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo penfield, características adicionais nº2, aplicação procedimentos neurocirúrgicos- 1; **30)** Descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo penfield, características adicionais nº3, aplicação procedimentos neurocirúrgicos -1; **31)** Descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo penfield, características adicionais nº4, aplicação procedimentos neurocirúrgicos- 1; **32)** Martelo, material aço inoxidável, tipo cottle, peso 300, comprimento 19, diâmetro 30 – 1; **33)** Osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 6 mm- 1; **34)** Osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 8 mm-2; **35)** Osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 20 mm-1; **36)** Pinça kerrison 175mm x 5mm 90° pra cima- 1; **37)** Pinça kerrison 175mm x 4mm 90° pra cima- 1; **38)** Pinça kerrison 175mm x 2mm 90° pra cima- 1; **39)** Pinça kerrison 175mm x 1mm 90° pra cima- 1; **40)** Pinça kerrison 175mm x 5mm 40° pra cima- 1; **41)** Pinça kerrison 175mm x 4mm 40° pra cima – 1; **42)** Pinça kerrison 175mm x 3mm 40° pra cima- 1; **43)** Pinça kerrison 175mm x 2mm 40° pra cima- 1; **44)** Pinça kerrison 175mm x 1mm 40° pra cima- 1; **45)** Pinça kerrison 175mm x 5mm 90° pra baixo- 1; **46)** Pinça kerrison 175mm x 4mm 90° pra baixo- 1; **47)** Pinça kerrison 175mm x 2mm 90° pra baixo- 1; **48)** Pinça kerrison 175mm x 1mm 90° pra baixo- 1; **49)** Pinça kerrison 175mm x 5mm 40° pra baixo- 1; **50)** Pinça kerrison 175mm x 4mm 40° pra baixo – 1; **51)** Pinça kerrison 175mm x 3mm 40° pra baixo- 1; **52)** Pinça kerrison 175mm x 2mm 40° pra baixo- 1; **53)** Pinça kerrison 175mm x 1mm 40° pra baixo- 1; **54)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta reta, comprimento 22, comprimento ponta 2 x 10- 1; **55)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta reta, comprimento 22, comprimento ponta 3 x 10- 1; **56)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta curva para cima, comprimento 20, comprimento ponta 3 x 10- 1; **57)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta curva para cima, comprimento 20, comprimento ponta 2 x 10 – 1; **58)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta curva para baixo, comprimento 20, comprimento ponta 3 x 10- 1; **59)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta curva para baixo, comprimento 20, comprimento ponta 2 x 10 – 1; **60)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 18, comprimento ponta 4, características adicionais articulada beyer, tipo goiva curva dupla- 1; **61)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta ponta reta, comprimento 23, comprimento ponta 10, tipo goiva dupla-1; **62)** Ponta de Aspirador Frazier, com haste flexível para desobstrução 160 x 2,0 mm -2 ; **63)** Ponta de Aspirador Frazier, com haste flexível para desobstrução 160 x 3,0 mm -2; **64)** Ponta de Aspirador Frazier, com haste flexível para desobstrução 160 x 5,0 mm -2. **CAIXA DE MICRODISSECTORES:** 1. uma caixa com microdissectores - dissector, material aço, tipo rhoton, características adicionais conjunto com 14 unidades, formato microdissector. **CAIXA DE REDUÇÃO PEQUENA- TRÊS:** **1)** rugina reta , material aço inoxidável, tipo lambotte, tamanho 20cm, diâmetro ponta 10 – 1; **2)** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5mm, diâmetro 3mm, formato cortante redonda, características adicionais reta,cabo anatômico,acabamento fosco – 1; **3)** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 17, tipo cabo com cremalheira, características adicionais óssea, tipo verbrugge- 2; **4)** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo redutora, tipo ponta tipo prensor, comprimento 16, características adicionais com parafuso, ajustável- 2; **5)** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo redutora, tipo ponta tipo prensor, comprimento 14- 2; **6)** rugina, material aço inoxidável, tipo lambotte, tamanho 21 cm, diâmetro ponta 10, tipo ponta curva- 1; **7)** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 15, largura pá 6, tipo 1 mini hohmann- 2; **8)** afastador cirúrgico, tipo volkmann, material aço inoxidável, comprimento 16, largura pá 6, características adicionais 3 dentes agudos- 4; **9)** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo redutora, tipo ponta tipo clamp ósseo, comprimento 13- 3; **10)** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5, diâmetro 6mm, formato reto- 2; **11)** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5, diâmetro 8mm, formato reto- 2; **12)** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5, diâmetro 4mm, formato reto- 2; **13)**afastador cirúrgico, tipo autoestático weitlaner, material aço inoxidável, comprimento 10,5, características adicionais 3 x 2 dentes agudo reto- 2. **CAIXA DE REDUÇÃO GRANDE-TRÊS:** **1.** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5, diâmetro 6, formato reto-2; **2.** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5, diâmetro 10, formato reto- 2; **3.** cureta, material aço inoxidável, tipo wolkman, comprimento 27, tamanho nº 01- 2; **4.** cureta, material aço inoxidável, tipo wolkman, comprimento 27, tamanho nº 03- 2; **5.** cureta, material aço inoxidável, tipo wolkman, comprimento 27, tamanho nº 5- 2; **6.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 26, largura pá 24, tipo 1 hohmann- 2; **7.** Afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 25, largura pá 65, tipo 1

hohmann- 2; **8.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 26, largura pá 15, tipo 1 hohmann- 2; **9.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 28, tipo espanhola- 2; **10.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 26, características adicionais para redução, tipo autocentrante- 2; **11.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 24, largura pá 45, tipo 1 bennett- 2; **12.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 24, largura pá 65, tipo 1 bennett- 2; **13.** rugina, material aço inoxidável, tipo lambotte, tamanho 21 cm, diâmetro ponta 20, tipo ponta curva- 1; **14.** rugina, material aço inoxidável, tipo lambotte, tamanho 20cm, diâmetro ponta 20, reta- 1; **15.** Afastador Verbrugge- Muller- 1; **16.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 25, tipo 1 caspar cloward, intervertebral tipo spreader – 1; **17.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta curva, comprimento 27, tipo goiva dupla- 1; **18.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 17, modelo 1 goiva luer -1; **19.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta ponta reta, comprimento 23, comprimento ponta 10, tipo goiva dupla-1; **20.** gancho cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 27, tipo lambotte- 1; **21.** afastador cirúrgico, tipo israel, material aço inoxidável, comprimento 25, características adicionais 6 dentes- 2; **22.** afastador cirúrgico, tipo israel, material aço inoxidável, comprimento 19, características adicionais 3 dentes, dimensões 40 x 25 mm- 2; **23.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 21, tipo lowmann- 2; **24.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 18, características adicionais 1 x 2 dentes, tipo lowmann- 2. **CAIXA DE MÃO – DUAS:** **1.** afastador cirúrgico, tipo senn muller, material aço inoxidável, tamanho 16cm, características adicionais agudo- 2; **2.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 19, tipo 1 freer agudo- 2; **3.** afastador cirúrgico, tipo farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 10CM, largura pá 6mm- 2; **4.** afastador cirúrgico, tipo farabeuf, material aço inoxidável, largura 1,3cm, comprimento 14cm- 2; **5.** Osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo microcirurgia, tamanho 4mm- 2; **6.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo microcirurgia, tamanho 6mm- 2; **7.** afastador cirúrgico, tipo autoestático, material aço inoxidável, comprimento 7, largura pá 4, características adicionais 3 x 2 dentes rombo, tipo 1 alm- 2; **8.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 16, largura pá 6, tipo 1 mini hohmann 2; **9.** porta-agulha, material aço escovado, tipo mayo hegar, comprimento 14, características adicionais com ponta de vídea, referência 5mm- 2; **10.** afastador cirúrgico, tipo adson baby, material aço inoxidável, comprimento 17- 2; **11.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo adson, tipo ponta sem dentes, comprimento 12, características adicionais anatômica, aplicação hospitalar- 2; **12.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo micro adson, tipo ponta com dente, comprimento 12- 2; **13.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta curva, comprimento 12,50- 4; **14.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta reta, comprimento 12- 4; **15.** Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 11,5, tipo ponta curva, tipo iris- 2; **16.** tesoura, material aço inoxidável, comprimento 11,5, tipo ponta reta, tipo iris- 2; **17.** tesoura, material aço inoxidável, comprimento 11,5, tipo ponta curva, tipo stevens- 2; **18.** tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12, tipo ponta reta, tipo stevens- 1; **19.** descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo de tendão, comprimento 13- 1; **20.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento cerca de 29, aplicação para tendão, tipo 1 tipo fischer- 2; **21.** descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo joseph, comprimento 17, aplicação para periósteo, diâmetro 3,5- 1; **22.** martelo, material aço inoxidável, tipo ortopédico leve, peso 100- 1; **23.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo redutora, tipo ponta tipo clamp ósseo, comprimento 13- 2. **CAIXA DE MICRO DA MÃO:** **1.** tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12, tipo ponta reta, aplicação micro tesoura, tipo noyes- 1; **2.** tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12, tipo ponta curva, aplicação micro tesoura, tipo noyes- 1; **3.** porta-agulha, material aço inoxidável, tipo castroviejo, comprimento 14, características adicionais com pontas ativas revestidas em vídea, tipo uso reutilizável- 1; **4.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, tipo ponta curva, comprimento 13,50, modelo 3 lazar- 2; **5.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, tipo ponta ponta reta, comprimento 15, modelo 3 lazar- 2; **6.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo micro adson, tipo ponta com dente, comprimento 12- 1; **7.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo micro adson, tipo ponta sem dentes, comprimento 12- 1; **8.** clamp, material aço inoxidável, modelo microclamp, uso duplo, aplicação vascular, dimensões 8- 1; **9.** clamp, material aço inox acabamento preto, modelo microclamp, uso duplo, aplicação vascular arterial, dimensões 1 x 2,25-1; **10.** clamp, material aço inox acabamento preto, modelo microclamp, uso duplo, aplicação vascular venoso, dimensões 1,5 a 3,5- 1; **11.** clamp, material aço inox acabamento fosco, modelo microclamp, uso duplo, aplicação vascular venoso, dimensões 0,6 x 1,5- 1; **12.** clamp, material aço inox acabamento preto, modelo microclamp, uso duplo, aplicação vascular venoso/arterial, dimensões 0,6 x 1,5- 1; **13.** afastador cirúrgico, tipo autoestático, material aço inoxidável, comprimento 7, largura pá 4, características adicionais 3 x 2 dentes rombo, tipo 1 alm- 2. **CAIXA DE OMBRO- UMA:** **1.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 30, uso autoclavável, largura pá 14, aplicação cirurgia ortopédica, comprimento pá 32, tipo ponta cabeça de cobra- 1; **2.** afastador cirúrgico, tipo taylor, material aço inoxidável, tamanho 32 x 76mm, comprimento 30- 1; **3.** afastador cirúrgico, tipo autoestático weitlaner, material aço inoxidável, comprimento 20,3, características adicionais 3 x 4 dentes agudos- 2; **4.** afastador cirúrgico, tipo richardson nº1, material aço inoxidável, comprimento 26– 2; **5.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 24, tipo 1 richardson nº3– 2; **6.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 24, tipo 1 richardson nº4- 2;

7. afastador cirúrgico, material aço inoxidável, tamanho fino, largura 17, comprimento 30, uso autoclavável, aplicação cirurgia ortopédica, tipo 1 bankart, tipo ponta c/ 2 dentes- 1; 8. porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 18; 9. porta-agulha, material aço inoxidável, comprimento 20, características adicionais ponta reta com vídea, formato ponta forte; 10. afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 22, largura pá 42, aplicação cirurgia ortopédica, comprimento pá 51, tipo 1 fukuda – 2; 11. pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo goiva beyer, tipo ponta curva, comprimento 18- 1; 12. pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta curva, comprimento 27, tipo goiva dupla- 1; 13. pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 24, tipo goiva leksell-stille- 1. **CAIXA DE ENXERTO- UMA:** 1. pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 23, modelo 1 nelson- 1; 2. afastador cirúrgico, tipo taylor, material aço inoxidável, tamanho 32 x 102mm, comprimento 30- 1; 3. osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 6 mm- 2; 4. osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 6 mm- 2; 5. osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 8 mm- 2; 6. osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 15 mm- 2; 7. osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 20 mm- 2; 8. osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 25 mm- 2; 9. osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 6 mm- 2; 10. osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 8 mm- 2; 11. osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 12 mm- 2; 12. osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 15 mm- 2; 13. osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 20 mm- 2; 14. Osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 25 mm- 2; 15. osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo smith petersen, tamanho 20 cm x 32- 2; 16. osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo cobb, tamanho 28 cm x 4 mm- 2; 17. martelo, material aço inoxidável, tipo ombredanne, peso 550- 1; 18. martelo, material aço inoxidável(aisi 440 ou 420a), tipo ombredanne, peso 350- 1; 19. pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta curva, comprimento 27, tipo goiva dupla- 1; 20. pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 17, modelo 1 goiva luer -1; 21. pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta reta, comprimento 23, comprimento ponta 10, tipo goiva dupla-1. **CAIXA DE AMPUTAÇÃO- UMA:** 1. erra de gigli, material aço inoxidável, comprimento 60, esterilidade estéril – 2; 2. osteótomo, material aço inoxidável escovado, tipo reta fina, modelo lambotte, tamanho 30mm, comprimento 24,5- 2; 3. Lima, tipo para osso, material aço inoxidável, modelo dupla face, tamanho 22cm- 1; 4. martelo, material aço inoxidável, tipo ortopédico leve, peso 100 – 1; 5. instrumental cirurgico, tipo serra charriere, características adicionais lâminas 12 e 18mm, comprimento 35,5, tipo uso amputação, material aço inoxidável – 1; 6. osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 20 mm – 1; 7. osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 20 mm- 1; 8. pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 28, tipo espanhola- 1; 9. lima, tipo para osso, material aço inoxidável, modelo dupla face, tamanho 22cm- 1; 10. osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 10 mm- 1; 11. osteótomo, material aço inoxidável escovado, tipo reta fina, modelo lambotte, tamanho 30mm, comprimento 24,5- 2; 12. Osteótomo stille goiva reto- tamanho 30mm, comprimento 24,5- quantidade – dois; 13. Osteótomo stille goiva curvo- tamanho 30mm, comprimento 24,5- quantidade – dois; 14. Osteótomo stille goiva reto- tamanho 15mm, comprimento 24,5- quantidade – dois; 15. Osteótomo stille goiva curvo- tamanho 15 mm, comprimento 24,5- quantidade – dois; 16. cizalha, tipo liston stille, modelo curva, material aço inoxidável, comprimento 23- 1; 17. cizalha, tipo liston stille, modelo reta, material aço inoxidável, comprimento 23- 1; 18. martelo, material aço inoxidável, tipo hajek, peso 250 – 1; 19. régua, material aço inoxidável, dimensões 20, modelo ortopédica- 1; 20. pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo mixter 90°, tipo ponta angulada, comprimento 25, tipo cabo com trava, características adicionais petit pointy, aplicação hospitalar-4.

OBRIGAÇÕES DA UFPE E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE – O Hospital das Clínicas da UFPE e o Hospital Universitário Walter Cantídio da UFCE, obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento, gerenciamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver. **4)** Destinar Local para armazenamento e conservação dos produtos, até o efetivo uso dos mesmos. **Compete exclusivamente a UFPE:** **1)** Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado; **2)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso; **3)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado, toda a documentação a ele referente. **GESTÃO TÉCNICA DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Hospital das Clínicas da UFPE, através do servidor **Dr. Gustavo Gonçalves de Torres** – Chefe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HC/UFPE, **SIAPE nº 1882143** e pelo Hospital Universitário Walter Cantídeo da UFCE, através da funcionária da EBSEH/HUWC-UFC, **Sra. Janaina Lemos Uchoa, Enfermeira – SIAPE Nº 2174687. DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – **1)** A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de

Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900 e na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Walter Cantídio – UFCE, Rua Capitão Francisco Pedro, 1290. CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE, telefone (85) 3366-8100, no horário de 8:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira; **2)** Na entrega será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais; **3)** A entrega do(s) produto(s) **deverá ser efetuada em até 15 (quinze) corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO; **4)** A entrega dos produtos fora das especificações indicadas na Ata ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte do Hospital das Clínicas da UFPE e do Hospital Universitário Walter Cantídio da UFCE, cabendo à CONTRATADA a correção do problema dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional ao Hospital das Clínicas da UFPE ou ao Hospital Universitário Walter Cantídio da UFCE (Órgão Participante); **5)** Mesmo após serem recebidos e aceitos pelo Hospital das Clínicas da UFPE e pelo Hospital Universitário Walter Cantídio da UFCE, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos; **6)** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA; **7)** Os produtos devem apresentar, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas, aplicando-a a mesma regra ao Órgão Participante; **8)** Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução desta Ata.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/2005); Compete ao **órgão não participante e participante** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013). Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não

recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005); Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2016** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013). E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2016.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2016

Contrato nº/2016,

entre a Universidade Federal de Pernambuco e

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, neste ato representado pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada **UFPE**, e a, CNPJ nº, com sede à, Conta nº, Banco, Ag., Telefone:, E-mail:....., representada por, (identificar), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no disposto na *Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas que dispõem sobre a matéria*, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Aquisição de **ÓRTESES e PRÓTESES**, destinados a atender o Hospital das Clínicas da UFPE:

Lote ...

Objeto/Especificação	Marca/ Fabricante	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

Preço global da proposta R\$	
---------------------------------	--

CLÁUSULA 2ª. VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 126/2016**, de que trata o processo administrativo nº **23076.006124/2016-96** e à proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª. GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia na importância de R\$ (..... reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, na modalidade, (**identificar**)

§ 1º. Acrescido o valor inicial deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.

§ 2º. A garantia destina-se também: **a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; **b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; **c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da **CONTRATADA**, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas.

§ 5º. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são oriundos do **Programa de Trabalho**: – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - no Estado de Pernambuco; **Fonte**: Tesouro Nacional / SUS – FNS; **Elemento de Despesa**:..... – Material de Consumo;

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 6ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$** (..... **reais**), com pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento.

§ 1º. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Chefe do Almoxarifado do Hospital das Clínicas, após a constatação do exato cumprimento das obrigações da Contratada e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta on line ao SICAF);

§ 2º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no § 1º, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

§ 3º. A UFPE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula (§ 4º do Art. 36 da IN SLT/MP nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 7ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, obrigar-se-á ainda a:

a) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, dentro de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente, via fax ou via e-mail;

b) Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue, anexando à mesma o Laudo Técnico de Controle de Qualidade referente ao lote indicado;

c) Arcar com as despesas dos produtos de saúde com a embalagem corrompida, danificados e não utilizados durante o ato cirúrgico mediante o preenchimento de termo circunstanciado por servidor responsável pelo ato cirúrgico, discriminados os motivos e as justificativas que ensejaram a danificação e/ou a não utilização do respectivo material;

d) Disponibilizar as trocas de componentes não utilizados, daqueles produtos que possuem conjuntos de componentes de tamanhos variáveis, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia, bem como a cessão de instrumental de colocação sob o regime de comodato;

e) Treinar a equipe médica para o manuseio correto do produto de saúde e a Unidade de Processamento de Materiais e Esterilização de acordo com a necessidade da instituição;

f) Ceder à UFPE e ao órgão participante, em caráter de comodato, um Kit/Conjunto de equipamentos cirúrgicos composto de instrumentais correspondentes ao procedimento a ser realizado, em recipiente transportável adequado;

g) Em relação ao GRUPO I referente ao Grupo de Coluna: A Placa Cervical Associada a Parafusos intrassomáticos, de titânio (Placa Cervical Anterior) deve ter mecanismo de bloqueio dos parafusos para que os mesmos tenham ângulo fixo. Os parafusos pediculares devem apresentar instrumental compatível que permita translação da haste em direção ao parafuso em sentido axial e láterolateral, sendo assim apropriado para correção de deformidades como escoliose. Deve haver parafusos de redução de todos os tamanhos e diâmetros também disponíveis para os parafusos poli e mono axiais convencionais. A empresa ganhadora deve disponibilizar afastador autoestático, apropriado para cirurgia de coluna via anterior, quando solicitado pelo médico assistente do paciente que será operado. Devem ser fornecidos parafusos de íliaco adulto e pediátricos com diâmetros de 5,5 a 7,0mm e comprimentos de até 80cm. Os parafusos de fixação cervical posterior devem ser conectados a hastes e devem haver conectores cervicotorácicos e íleo-lombares que permitam fixação de uma montagem única occipito-cérvido-tóraco-lombossacra-íliaco. Os parafusos para fixação cervical posterior devem ser específico para esse fim e diferentes dos demais parafusos pediculares com hastes menores, ganchos menores e parafusos menores em diâmetro e comprimento. Os cages devem ser torácicos, cervicais e lombares em tamanhos e diâmetros diversos compatíveis com cada região. **Nesse Grupo, devem ser fornecidos implantes específicos para pacientes pediátricos com perfil menor, hastes, ganchos, crosslinks e conectores também menores com parafusos pediculares com diâmetros de 3,5 a 5,5mm, diferentes dos implantes destinados às cirurgias de pacientes adultos, ou seja, todos os implantes e instrumentais adultos devem ter seu correspondente pediátrico. Ainda referente a esse Grupo a Empresa ganhadora deve fornecer perfurador ósseo do tipo "Drill", próprio para cirurgia de coluna;**

h) Em relação aos demais Grupos: a empresa deve ceder, em caráter de comodato, além dos implantes solicitados pelo médico responsável pelo procedimento cirúrgico a ser realizado, equipamentos como: Serra de Osso (Pneumática ou Elétrica) e Perfurador Ósseo Canulado (Pneumático ou Elétrico), devidamente cadastrados e liberados pela ANVISA para uso em Cirurgias Ortopédicas, em perfeitas condições de uso. Esses equipamentos devem ser acompanhados de todos os itens necessários para seu funcionamento excetuando-se o Cilindro de Nitrogênio, caso seja Pneumático. Para as cirurgias de mão e sempre que solicitado pelo médico assistente, devem-se fornecer perfuradores e serras apropriados para cirurgia de mão;

i) A Empresa ganhadora deverá disponibilizar, em caráter de comodato, Moldador de Mesa para Placa de Grandes Fragmentos (4,5mm) quando da utilização desse implante e sempre que solicitado pelo cirurgião;

j) Todos os implantes devem possuir número de série e etiquetas, contendo esses números, para serem anexadas aos prontuários dos pacientes, permitindo seu rastreamento conforme normas da ANVISA;

k) Para todas as cirurgias a empresa ganhadora deve trazer, em caráter de comodato, instrumental básico específico para cada procedimento;

l) As caixas que contêm os implantes devem ser apropriadas para serem esterilizadas em autoclave;

m) Ao trazer fios de kirschner a empresa deverá disponibilizar, em caráter de comodato, um alicate ponta fina cirúrgico para fios metálicos, um cortador de fios com corte frontal e um corta-vergalhões, todos autoclaváveis e confeccionados em aço cirúrgico;

n) A empresa deverá deixar no serviço, em caráter de comodato, durante a vigência da ata de licitação e ou enquanto houver implantes a serem utilizados, previstos em nota de empenho, os seguintes equipamentos: duas serras pneumáticas ou elétricas, dois perfuradores ósseos pneumáticos ou elétricos, um drill pneumático ou elétrico para cirurgia de coluna. O equipamento deve ser devidamente registrado na anvisa e obedecer às seguintes normas: **1.** nota técnica nº 129/2008/gquip/ggtps/anvisa esclarece sobre o processo de registro de produtos para uso em saúde

(http://www.anvisa.gov.br/tecnovigilancia/alertas/anexos_2008/alerta_939_carta.pdf) e **2.** processamento/ggtes/anvisa orienta quanto à limpeza e esterilização de furadeira para uso em cirurgias(http://www.anvisa.gov.br/tecnovigilancia/alertas/anexos_2008/alerta_939_processa.pdf). A empresa é responsável pela manutenção e conserto dos aparelhos, devendo mantê-los em perfeito estado de funcionamento e substituindo-os, caso seja necessária a sua retirada para conserto, de maneira tal que tenhamos sempre duas serras e dois perfuradores funcionando no Hospital. O prazo para a substituição dos equipamentos é de 48 horas úteis ou não;

o) Em relação aos implantes mais usados: Os implantes devem ficar acondicionados em caixas com os respectivos instrumentais que permitam a sua implantação no paciente. As caixas abaixo deverão ficar no serviço. Os implantes que excederem o quantitativo que suporta cada caixa também deverão ficar no hospital para que o serviço possa repor os implantes das caixas com mais celeridade. Como as caixas devem estar completas em todo ato cirúrgico e considerando a utilização mais frequente de determinadas dimensões de implantes, são ainda obrigações da empresa: substituir os implantes que estão no hospital e que são menos utilizados, por implantes que estejam sendo mais frequentemente utilizados, sempre que solicitado pelo almoxarifado, afim de que as caixas estejam sempre completas em relação às dimensões dos implantes previstos. O prazo para substituição é de sete dias a partir da solicitação do almoxarifado. As Caixas que deverão ficar no hospital, em caráter de comodato, devendo estar sempre completas no que tange às quantidades e dimensões dos implantes, bem como instrumentais específicos para suas implantações: **1)** Caixa de pequenos fragmentos DCP 3,5- duas; **2)** Caixa de grandes fragmentos DCP 4,5- duas; **3)** Caixa de parafusos pediculares e ganchos de coluna- duas; **4)** Caixa de fixador externo circular/semicircular- duas; **5)** Caixa de minimicrofragmentos- uma, caixa de instrumental de prótese de joelho-uma; **6)** Caixa de instrumental de prótese total de quadril- uma; **7)** Caixa de instrumental de prótese parcial de quadril bipolar- uma; **8)** Caixa de instrumental de prótese parcial de quadril monopolar- uma.

p) Em relação aos implantes menos utilizados: Não será exigido que os instrumentais necessários à utilização desses implantes fiquem no Hospital, porém, os implantes constantes da nota de empenho devem ficar no serviço. A empresa deverá trazer, em caráter de comodato, os instrumentais para a realização das cirurgias em que se prevê a utilização desses implantes no prazo máximo de sete dias corridos a partir do recebimento de solicitação específica, enviada pelo almoxarifado.

q) A empresa deverá deixar no Hospital as seguintes caixas básicas (**EM CARÁTER DE COMODATO**): **CAIXA DE COLUNA- DUAS: 1)** Afastador cirúrgico, tipo langenbeck, material aço inoxidável, dimensões 50 x 15mm – 2; **2)** Afastador cirúrgico, tipo langenbeck, material aço inoxidável, largura 40, comprimento 250- 2; **3)** Afastador cirúrgico, tipo autoestático adson-anderson, material aço inoxidável, comprimento 16, características adicionais curvo, c/garras ponta aguda 16mm – 2; **4)** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 25, tipo 1 caspar cloward, tipo spreader, intervertebral, angulado ponta de 10mm lombar– 1; **5)** Afastador Caspar com lâminas de 40x23, 45x23, 50x23, 55x23, 60x23 e 65x23- duas de cada, traumáticas e atraumáticas- quantidade – dois afastadores; **6)** Afastador Cloward 150mm angulado ponta de 5mm cervical– 1; **7)** Afastador nervo tipo love 90° 190mm – 1; **8)** Afastador nervo tipo Love 45°190mm- 1; **9)** Afastador Taylor- 200mm x 40mm- 2; **10)** Afastador weiltaner pontiagudo e reto monoarticulado 210mm- 2; **11)** Afastador weiltaner pontiagudo e curvo monoarticulado 210mm – 02; **12)** Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 7, 20cm, para lâmina 15, para cirurgia de coluna- 1; **13)** Cizalha Liston- Ruskin curva – 1; **14)** cureta, material aço inoxidável, tipo micro-axial, angulada, comprimento 25,4, tamanho 6-0; quantidade -2; **15)** cureta, material aço inoxidável, tipo micro-axial, angulada, comprimento 25,4, tamanho 5-0; quantidade- 2; **16)** cureta, material aço inoxidável, tipo micro-axial, reta, comprimento 25,4, tamanho 6-0; quantidade- 3; **17)** cureta, material aço inoxidável, tipo micro-axial, reta, comprimento 25,4, tamanho 5-0; quantidade- 3; **18)** Cureta espinhal angulada 250mm x 4,4mm- 2; **19)** Cureta espinhal angulada 250mm x 3mm; **20)** Cureta espinhal angulada 250mm x 2mm – 2; **21)** Cureta espinhal angulada 250mm x 1mm – 2; **22)** Cureta espinhal reta 250mm x 4,4mm – 2; **23)** Cureta espinhal reta 250mm x 3mm – 2; **24)** Cureta espinhal reta 250mm x 2mm – 2; **25)** Cureta espinhal reta 250mm x 1mm – 2; **26)** Descolador de cobb lâmina 19mm- 2; **27)** Descolador de Cobb lamina de 15mm- 1; **28)** Descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo penfield, características adicionais nº1, aplicação procedimentos neurocirúrgicos – 1; **29)** Descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo penfield, características adicionais nº2, aplicação procedimentos neurocirúrgicos- 1; **30)** Descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo penfield, características adicionais nº3, aplicação procedimentos neurocirúrgicos -1; **31)** Descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo penfield, características adicionais nº4, aplicação procedimentos neurocirúrgicos- 1; **32)** Martelo, material aço inoxidável, tipo cottle, peso 300, comprimento 19, diâmetro 30 – 1; **33)** Osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 6 mm- 1; **34)** Osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 8 mm-2; **35)** Osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 20 mm-1; **36)** Pinça kerrison 175mm x 5mm 90° pra cima- 1; **37)** Pinça kerrison 175mm x 4mm 90° pra cima- 1; **38)** Pinça kerrison 175mm x 2mm 90° pra cima- 1; **39)** Pinça kerrison 175mm x 1mm 90° pra

cima- 1; **40)** Pinça kerrison 175mm x 5mm 40° pra cima- 1; **41)** Pinça kerrison 175mm x 4mm 40° pra cima – 1; **42)** Pinça kerrison 175mm x 3mm 40° pra cima- 1; **43)** Pinça kerrison 175mm x 2mm 40° pra cima- 1; **44)** Pinça kerrison 175mm x 1mm 40° pra cima- 1; **45)** Pinça kerrison 175mm x 5mm 90° pra baixo- 1; **46)** Pinça kerrison 175mm x 4mm 90° pra baixo- 1; **47)** Pinça kerrison 175mm x 2mm 90° pra baixo- 1; **48)** Pinça kerrison 175mm x 1mm 90° pra baixo- 1; **49)** Pinça kerrison 175mm x 5mm 40° pra baixo- 1; **50)** Pinça kerrison 175mm x 4mm 40° pra baixo – 1; **51)** Pinça kerrison 175mm x 3mm 40° pra baixo- 1; **52)** Pinça kerrison 175mm x 2mm 40° pra baixo- 1; **53)** Pinça kerrison 175mm x 1mm 40° pra baixo- 1; **54)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta reta, comprimento 22, comprimento ponta 2 x 10- 1; **55)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta reta, comprimento 22, comprimento ponta 3 x 10- 1; **56)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta curva para cima, comprimento 20, comprimento ponta 3 x 10- 1; **57)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta curva para cima, comprimento 20, comprimento ponta 2 x 10 – 1; **58)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta curva para baixo, comprimento 20, comprimento ponta 3 x 10- 1; **59)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo love, tipo ponta ponta curva para baixo, comprimento 20, comprimento ponta 2 x 10 – 1; **60)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 18, comprimento ponta 4, características adicionais articulada beyer, tipo goiva curva dupla- 1; **61)** Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta ponta reta, comprimento 23, comprimento ponta 10, tipo goiva dupla-1; **62)** Ponta de Aspirador Frazier, com haste flexível para desobstrução 160 x 2,0 mm -2; **63)** Ponta de Aspirador Frazier, com haste flexível para desobstrução 160 x 3,0 mm -2; **64)** Ponta de Aspirador Frazier, com haste flexível para desobstrução 160 x 5,0 mm -2. **CAIXA DE MICRODISSECTORES:** 1. uma caixa com microdissectores - dissector, material aço, tipo rhoton, características adicionais conjunto com 14 unidades, formato microdissector. **CAIXA DE REDUÇÃO PEQUENA- TRÊS:** **1)** rugina reta , material aço inoxidável, tipo lambotte, tamanho 20cm, diâmetro ponta 10 – 1; **2)** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5mm, diâmetro 3mm, formato cortante redonda, características adicionais reta,cabo anatômico,acabamento fosco – 1; **3)** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 17, tipo cabo com cremalheira, características adicionais óssea, tipo verbrugge- 2; **4)** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo redutora, tipo ponta tipo prensor, comprimento 16, características adicionais com parafuso, ajustável- 2; **5)** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo redutora, tipo ponta tipo prensor, comprimento 14- 2; **6)** rugina, material aço inoxidável, tipo lambotte, tamanho 21 cm, diâmetro ponta 10, tipo ponta curva- 1; **7)** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 15, largura pá 6, tipo 1 mini hohmann- 2; **8)** afastador cirúrgico, tipo volkmann, material aço inoxidável, comprimento 16, largura pá 6, características adicionais 3 dentes agudos- 4; **9)** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo redutora, tipo ponta tipo clamp ósseo, comprimento 13- 3; **10)** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5, diâmetro 6mm, formato reto- 2; **11)** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5, diâmetro 8mm, formato reto- 2; **12)** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5, diâmetro 4mm, formato reto- 2; **13)**afastador cirúrgico, tipo autoestático weitlaner, material aço inoxidável, comprimento 10,5, características adicionais 3 x 2 dentes agudo reto- 2. **CAIXA DE REDUÇÃO GRANDE-TRÊS:** **1.** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5, diâmetro 6, formato reto-2; **2.** cureta, material aço inoxidável, tipo bruns, comprimento 16,5, diâmetro 10, formato reto- 2; **3.** cureta, material aço inoxidável, tipo wolkmann, comprimento 27, tamanho nº 01- 2; **4.** cureta, material aço inoxidável, tipo wolkmann, comprimento 27, tamanho nº 03- 2; **5.** cureta, material aço inoxidável, tipo wolkmann, comprimento 27, tamanho nº 5- 2; **6.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 26, largura pá 24, tipo 1 hohmann- 2; **7.** Afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 25, largura pá 65, tipo 1 hohmann- 2; **8.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 26, largura pá 15, tipo 1 hohmann- 2; **9.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 28, tipo espanhola- 2; **10.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 26, características adicionais para redução, tipo autocentrante- 2; **11.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 24, largura pá 45, tipo 1 bennett- 2; **12.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 24, largura pá 65, tipo 1 bennett- 2; **13.** rugina, material aço inoxidável, tipo lambotte, tamanho 21 cm, diâmetro ponta 20, tipo ponta curva- 1; **14.** rugina, material aço inoxidável, tipo lambotte, tamanho 20cm, diâmetro ponta 20, reta- 1; **15.** Afastador Verbrugge- Muller- 1; **16.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 25, tipo 1 caspar cloward, intervertebral tipo spreader – 1; **17.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta curva, comprimento 27, tipo goiva dupla- 1; **18.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 17, modelo 1 goiva luer -1; **19.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta ponta reta, comprimento 23, comprimento ponta 10, tipo goiva dupla-1; **20.** gancho cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 27, tipo lambotte- 1; **21.** afastador cirúrgico, tipo israel, material aço inoxidável, comprimento 25, características adicionais 6 dentes- 2; **22.** afastador cirúrgico, tipo israel, material aço inoxidável, comprimento 19, características adicionais 3 dentes, dimensões 40 x 25 mm- 2; **23.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 21, tipo lowmann- 2; **24.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 18, características adicionais 1 x 2 dentes, tipo lowmann- 2. **CAIXA DE MÃO – DUAS:** **1.** afastador cirúrgico, tipo senn muller, material aço inoxidável, tamanho 16cm, características adicionais agudo- 2; **2.** afastador

cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 19, tipo 1 freer agudo- 2; **3.** afastador cirúrgico, tipo farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 10CM, largura pá 6mm- 2; **4.** afastador cirúrgico, tipo farabeuf, material aço inoxidável, largura 1,3cm, comprimento 14cm- 2; **5.** Osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo microcirurgia, tamanho 4mm- 2; **6.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo microcirurgia, tamanho 6mm- 2; **7.** afastador cirúrgico, tipo autoestático, material aço inoxidável, comprimento 7, largura pá 4, características adicionais 3 x 2 dentes rombo, tipo 1 alm- 2; **8.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 16, largura pá 6, tipo 1 mini hohmann 2; **9.** porta-agulha, material aço escovado, tipo mayo hegar, comprimento 14, características adicionais com ponta de vídea, referência 5mm- 2; **10.** afastador cirúrgico, tipo adson baby, material aço inoxidável, comprimento 17- 2; **11.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo adson, tipo ponta sem dentes, comprimento 12, características adicionais anatômica, aplicação hospitalar- 2; **12.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo micro adson, tipo ponta com dente, comprimento 12- 2; **13.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta curva, comprimento 12,50- 4; **14.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta reta, comprimento 12- 4; **15.** Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 11,5, tipo ponta curva, tipo íris- 2; **16.** tesoura, material aço inoxidável, comprimento 11,5, tipo ponta reta, tipo íris- 2; **17.** tesoura, material aço inoxidável, comprimento 11,5, tipo ponta curva, tipo stevens- 2; **18.** tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12, tipo ponta reta, tipo stevens- 1; **19.** descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo de tendão, comprimento 13- 1; **20.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento cerca de 29, aplicação para tendão, tipo 1 tipo fischer- 2; **21.** descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo joseph, comprimento 17, aplicação para perióstee, diâmetro 3,5- 1; **22.** martelo, material aço inoxidável, tipo ortopédico leve, peso 100- 1; **23.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo redutora, tipo ponta tipo clamp ósseo, comprimento 13- 2. **CAIXA DE MICRO DA MÃO:** **1.** tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12, tipo ponta reta, aplicação micro tesoura, tipo noyes- 1; **2.** tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12, tipo ponta curva, aplicação micro tesoura, tipo noyes- 1; **3.** porta-agulha, material aço inoxidável, tipo castroviejo, comprimento 14, características adicionais com pontas ativas revestidas em vídea, tipo uso reutilizável- 1; **4.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, tipo ponta curva, comprimento 13,50, modelo 3 lazar- 2; **5.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, tipo ponta ponta reta, comprimento 15, modelo 3 lazar- 2; **6.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo micro adson, tipo ponta com dente, comprimento 12- 1; **7.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo micro adson, tipo ponta sem dentes, comprimento 12- 1; **8.** clamp, material aço inoxidável, modelo microclamp, uso duplo, aplicação vascular, dimensões 8- 1; **9.** clamp, material aço inox acabamento preto, modelo microclamp, uso duplo, aplicação vascular arterial, dimensões 1 x 2,25-1; **10.** clamp, material aço inox acabamento preto, modelo microclamp, uso duplo, aplicação vascular venoso, dimensões 1,5 a 3,5- 1; **11.** clamp, material aço inox acabamento fosco, modelo microclamp, uso duplo, aplicação vascular venoso, dimensões 0,6 x 1,5- 1; **12.** clamp, material aço inox acabamento preto, modelo microclamp, uso duplo, aplicação vascular venoso/arterial, dimensões 0,6 x 1,5- 1; **13.** afastador cirúrgico, tipo autoestático, material aço inoxidável, comprimento 7, largura pá 4, características adicionais 3 x 2 dentes rombo, tipo 1 alm- 2. **CAIXA DE OMBRO- UMA:** **1.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 30, uso autoclavável, largura pá 14, aplicação cirurgia ortopédica, comprimento pá 32, tipo ponta cabeça de cobra- 1; **2.** afastador cirúrgico, tipo taylor, material aço inoxidável, tamanho 32 x 76mm, comprimento 30- 1; **3.** afastador cirúrgico, tipo autoestático weitlaner, material aço inoxidável, comprimento 20,3, características adicionais 3 x 4 dentes agudos- 2; **4.** afastador cirúrgico, tipo richardson nº1, material aço inoxidável, comprimento 26- 2; **5.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 24, tipo 1 richardson nº3- 2; **6.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, tamanho fino, largura 17, comprimento 30, uso autoclavável, aplicação cirurgia ortopédica, tipo 1 bankart, tipo ponta c/ 2 dentes- 1; **8.** porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 18; **9.** porta-agulha, material aço inoxidável, comprimento 20, características adicionais ponta reta com vídea, formato ponta forte; **10.** afastador cirúrgico, material aço inoxidável, comprimento 22, largura pá 42, aplicação cirurgia ortopédica, comprimento pá 51, tipo 1 fukuda - 2; **11.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo goiva beyer, tipo ponta ponta curva, comprimento 18- 1; **12.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta curva, comprimento 27, tipo goiva dupla- 1; **13.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 24, tipo goiva leksell-stille- 1. **CAIXA DE ENXERTO- UMA:** **1.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 23, modelo 1 nelson- 1; **2.** afastador cirúrgico, tipo taylor, material aço inoxidável, tamanho 32 x 102mm, comprimento 30- 1; **3.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 6 mm- 2; **4.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 6 mm- 2; **5.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 8 mm- 2; **6.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 15 mm- 2; **7.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 20 mm- 2; **8.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 25 mm- 2; **9.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 6 mm- 2; **10.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 8 mm- 2; **11.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte,

tamanho 24 cm x 12 mm- 2; **12.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 15 mm- 2; **13.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 20 mm- 2; **14.** Osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 25 mm- 2; **15.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo smith petersen, tamanho 20 cm x 32- 2; **16.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo cobb, tamanho 28 cm x 4 mm- 2; **17.** martelo, material aço inoxidável, tipo ombredanne, peso 550- 1; **18.** martelo, material aço inoxidável(aisi 440 ou 420a), tipo ombredanne, peso 350- 1; **19.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta curva, comprimento 27, tipo goiva dupla- 1; **20.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 17, modelo 1 goiva luer -1; **21.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo stille luer, tipo ponta ponta reta, comprimento 23, comprimento ponta 10, tipo goiva dupla-1. **CAIXA DE AMPUTAÇÃO- UMA:** **1.** erra de gigli, material aço inoxidável, comprimento 60, esterilidade estéril – 2; **2.** osteótomo, material aço inoxidável escovado, tipo reta fina, modelo lambotte, tamanho 30mm, comprimento 24,5- 2; **3.** Lima, tipo para osso, material aço inoxidável, modelo dupla face, tamanho 22cm- 1; **4.** martelo, material aço inoxidável, tipo ortopédico leve, peso 100 – 1; **5.** instrumental cirurgico, tipo serra charriere, características adicionais lâminas 12 e 18mm, comprimento 35,5, tipo uso amputação, material aço inoxidável – 1; **6.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 20 mm – 1; **7.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo reto, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 20 mm- 1; **8.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, comprimento 28, tipo espanhola- 1; **9.** lima, tipo para osso, material aço inoxidável, modelo dupla face, tamanho 22cm- 1; **10.** osteótomo, material aço inoxidável, tipo curvo, modelo lambotte, tamanho 24 cm x 10 mm- 1; **11.** osteótomo, material aço inoxidável escovado, tipo reta fina, modelo lambotte, tamanho 30mm, comprimento 24,5- 2; **12.** Osteótomo stille goiva reto- tamanho 30mm, comprimento 24,5- quantidade – dois; **13.** Osteótomo stille goiva curvo- tamanho 30mm, comprimento 24,5- quantidade – dois; **14.** Osteótomo stille goiva reto- tamanho 15mm, comprimento 24,5- quantidade – dois; **15.** Osteótomo stille goiva curvo- tamanho 15 mm, comprimento 24,5- quantidade – dois; **16.** cizalha, tipo liston stille, modelo curva, material aço inoxidável, comprimento 23- 1; **17.** cizalha, tipo liston stille, modelo reta, material aço inoxidável, comprimento 23- 1; **18.** martelo, material aço inoxidável, tipo hajek, peso 250 – 1; **19.** régua, material aço inoxidável, dimensões 20, modelo ortopédica- 1; **20.** pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo mixer 90°, tipo ponta angulada, comprimento 25, tipo cabo com trava, características adicionais petit pointy, aplicação hospitalar-4.

j) Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercidos pela UFPE;

k) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela UFPE;

l) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

m) Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no Contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

n) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Disponibilizar, após o término do contrato, os equipamentos e acessórios cedidos até a completa utilização dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem ônus para o Hospital das Clínicas da UFPE.

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

a) Destinar local para armazenamento e conservação dos produtos, até o efetivo uso dos mesmos;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por meio do Gestor, de modo a garantir o seu fiel cumprimento;

c) Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente;

- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos;
- e) Manter arquivados, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes;
- f) Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União;
- g) Devolver à CONTRATADA, findo o prazo contratual, os equipamentos cedidos, nas condições que os recebeu, ressalvado o desgaste natural advindo do seu uso.

CLÁUSULA 9ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º O objeto contratado será recebido pelo Almoxarifado do Hospital das Clínicas, onde será efetuada a conferência, para verificação da conformidade destas com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente, via fax ou e-mail, devendo realizar a entrega dos materiais na Unidade de Almoxarifado do Hospital das Clínicas, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50670-420;

§ 2º Todos os produtos de saúde deverão ser identificados com etiquetas, as quais farão parte do prontuário do paciente;

§ 3º Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser mencionado o número do lote correspondente ao produto entregue, devendo ser anexado o Laudo Técnico de Controle de Qualidade referente ao lote indicado;

§ 4º O produto deve apresentar, em sua embalagem original, identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português e validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas;

§ 5º A entrega dos produtos fora das especificações indicadas e/ou em desconformidade com as exigências supra estabelecidas, implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo à CONTRATADA a correção do problema dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional à UFPE;

§ 6º Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;

§ 7º O armazenamento e o transporte dos produtos, pela contratada, deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

§ 8º Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será exercida pelo servidor **Dr. Gustavo Gonçalves Torres, Chefe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HC/UFPE – Siape nº 1882143..**

§ 1º. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a UFPE informada;

§ 2º. Observar as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;

§ 3º. Solicitar à CONTRATADA, ou obter da UFPE, tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do presente Contrato;

§ 4º. Comunicar imediatamente à Administração atrasos na entrega dos produtos;

§ 5º. Recomendar à Administração a aplicação, à CONTRATADA, das penalidades administrativas que se tornem cabíveis, pelo não atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais;

§ 6º. Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA 11ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 12ª. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste contrato e o descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecido, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;

III – Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV do caput* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II do mesmo caput*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – **Atraso** na execução dos serviços: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global da proposta da CONTRATADA, por **dia**, durante o primeiro mês, e **0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia dos meses subseqüentes.

II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2 % (dois por cento)** sobre o valor global da proposta.

III – **Rescindir** injustificadamente este contrato ou der causa a sua rescisão: **10% (dez por cento)** do valor global do mesmo.

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 4º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no *capítulo IV* da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 5º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 13ª. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80* da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos *Incisos I a XII e XVII* do *artigo 78* da mencionada lei;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;

III – judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no *artigo 77 da Lei nº 8.666/93*, bem como quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem

prévia e expressa autorização da UFPE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da UFPE;

IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 14ª. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2016.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome CPF

Nome CPF